LEI Nº. 502/2008

DE: 20/03/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar a remuneração dos Servidores e o subsídio dos Agentes Políticos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **reajustar em 8,50%** (oito vírgula cinqüenta por cento) o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, aplicando o referido índice nos **anexos I, II e III** da Lei Municipal 444/2007, e no **Anexo III** da Lei Municipal 469/2007.

Parágrafo único – Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 444/2007, e o Anexo III da Lei Municipal nº. 469/2007, doravante passarão a denominar-se **Anexo I, II, III e IV**, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **reajustar** no mesmo percentual, a remuneração dos Servidores Públicos Inativos, o pró-labore dos conselheiros tutelares e os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 20 de março de 2008, 22º da Emancipação e 20º da Administração.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de março de 2008.